



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70  
e-mail.: [sme.matoscosta@conection.com.br](mailto:sme.matoscosta@conection.com.br)

**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**

## **LEI Nº 1322/2005 - De 24 de agosto de 2005**

SÚMULA: Dispõe sobre parcelamento de dívida com a CELESC.

**EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento de Débito e Parcelamento de Dívida junto a Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A – CELESC, referente a despesas de eficiência energética da Iluminação pública do nosso município, no valor de R\$ 7.831,99 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - O valor da referida dívida será amortizado em 60 (sessenta) parcelas iguais de R\$ 130,53 (cento e trinta reais e cinquenta e três centavos) a partir da aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 24 de agosto de 2005.

**DARCY BATISTA BENDLIN**  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**MARIA INÊS KINAL**  
Assistente Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.

**DIRCEU JOANIM DE FREITAS**  
Membro da C. F. - Decreto nº 04/05

**CIDADE DO MEL ECOLÓGICO**